



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.949 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1987

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVO DA POPULAÇÃO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1º de DEZEMBRO de 1987.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE _____ OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AOS ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE 1ª GRAU.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular _____ devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, conforme despacho no Processo nº _____ e o Município de _____ doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representada pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ de _____ de _____, conforme consta do referido Processo, tendo presente o Parecer nº _____ do Conselho Estadual de Educação, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente convênio com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Objetiva o presente Convênio a coordenação e a conjugação de esforços no sentido de promover o atendimento odontológico exclusivo à população escolar da rede estadual de primeiro grau.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A Secretaria, através do Departamento de Assistência ao Escolar, compete:



ESTADO DE SÃO PAULO

1. orientar e fiscalizar o atendimento odontológico, de acordo com os critérios adotados pelo Departamento de Assistência ao Escolar;
2. colocar à disposição equipamentos e instrumental odontológico;
3. ceder o material de consumo;
4. colocar à disposição o local para instalação do consultório dentário nas Unidades Escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

À Prefeitura Municipal de _____ compete:

1. fornecer a Unidade Móvel com todas as instalações para atendimento odontológico;
2. contratar 01 cirurgião-dentista por (_____) horas semanais de trabalho, para o atendimento odontológico na Unidade Móvel, de acordo com as necessidades existentes;
3. fornecer motorista para a viatura, responsabilizando-se ainda pela manutenção total do veículo, inclusive gasolina;
4. fornecer um conjunto gerador de energia elétrica necessário ao funcionamento do consultório;
5. contratar _____ cirurgiões dentistas por _____ horas semanais de trabalho cada um para atendimento nos consultórios dentários colocados à disposição, nas Unidades Escolares, de acordo com as necessidades existentes;
6. aplicar devidamente o material de consumo recebido pelo Departamento de Assistência ao Escolar;
7. acatar a orientação e receber a fiscalização do Departamento de Assistência ao Escolar, de acordo com os critérios adotados pelo mesmo.
8. cuidar da manutenção, conservação e limpeza do equipamento, bem como do local de seu funcionamento;



ESTADO DE SÃO PAULO

9. substituir imediatamente os Cirurgiões Dentistas que estiverem impedidos de desempenhar suas funções, por quaisquer motivos a fim de se evitar a interrupção do atendimento odontológico aos escolares.

CLÁUSULA QUARTA DAS ESCOLAS ATENDIDAS

As escolas estaduais abrangidas pelo presente Convênio são :

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração na Cláusula acima poderá ser efetuada pela Prefeitura sem prévia solicitação à Secretaria de Educação, através do Departamento de Assistência ao Escolar.

CLÁUSULA QUINTA DA DISCIPLINAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR

Durante os períodos de recesso escolar os Cirurgiões Dentistas continuarão prestando serviços profissionais aos escolares.

CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS

Os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, originados da contratação dos Cirurgiões Dentistas, Motorista e do pessoal de manutenção e limpeza do local, correrão exclusivamente por conta da Prefeitura.



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de () anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado imediatamente por quaisquer das partes, desde que comprovado o não cumprimento integral de suas Cláusulas, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste Convênio serão resolvidos pelos partícipes, de comum acordo, ficando eleito o FORO da Capital para dirimir às questões na esfera judiciária.

E, por terem entre si justo e acertado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,

Secretário da Educação

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1a. _____

2a. _____